



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

Página: 1



CONTRATO

NÚMERO : 22/2018

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e AUTO POSTO VIA CAR CEDRO LTDA.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominada simplesmente contratante, e de outro lado a empresa Auto Posti Viacar de Paineiras Ltda localizada na RUA RIO INDAIA, nº 2300, Centro, CEDRO DO ABAETE, Minas Gerais, Cep: 35620-000, inscrita sob o CNPJ n.º 41.718.685/0002-74, doravante denominada simplesmente contratada, a celebração foi autorizada por processo de licitação na Pregão Presencial 24/2018 e Processo Licitatório 36/2018, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:


1.1 - O objeto deste contrato Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis - gasolina comum, Óleo diesel, Óleo diesel S10, abastecimento na bomba no Município de Cedro do Abaeté, que serão utilizados para atender as necessidades das unidades administrativas e órgãos desta prefeitura, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do anexo I deste edital, sendo estes:

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	Gasolina Comum	Litro	50.000,0000	4,5600	228.000,00
	002	Óleo Diesel Combustível Automotivo	Litro	12.000,0000	3,4700	41.640,00
	003	Óleo Diesel Combustível Automotivo, S10	Litro	70.000,0000	3,5500	248.500,00

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.02.06.181.0003.2013.33304100	Apoio a Entidades Estaduais e Federais Contribuições
02.07.01.20.608.0004.2061.33903000	Programa de Apoio ao Produtor Material De Consumo
02.10.01.10.122.0012.2076.33903000	Atividades Administrativas do Serviço Material De Consumo

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais



2.08.01.13.392.0009.2067.33903000	Manutenção de Eventos Culturais Material De Consumo
02.07.01.20.122.0004.2058.33903000	Manutenção dos Serviços Administrativos Material De Consumo
02.05.02.15.452.0021.2053.33903000	Atividades dos Serviços Urbanos Municipal Material De Consumo
02.06.01.26.782.0021.2057.33903000	Serviços Municipais de Estradas e Rodagem Material De Consumo
02.03.01.12.361.0006.2027.33903000	Programa de Transporte de Estudantes Material De Consumo
02.05.02.15.452.0021.2052.33903000	Atividades da Limpeza Pública Municipal Material De Consumo
02.05.01.15.122.0021.2049.33903000	Atividades do Serviço de Obras Municipais Material De Consumo
02.01.01.04.122.0002.2005.33903000	Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito Material De Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 31/03/2018 até 31/12/2018.

Parágrafo único: o prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato Estimado é de R\$ 518.140,0000 (Quinhentos e Dezoito Mil e Cento e Quarenta Reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante Receita Federal e Trabalhista, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Contratante.

4.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.3 - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do contratado, ou outro procedimento a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

5.1 O Presente contrato terá validade até 31/12/2018.

Parágrafo único: o prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento definitivo do objeto.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

Página: 3



CLÁUSULA SETIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1- O abastecimento dos veículos poderá ocorrer a qualquer hora devendo a contratada disponibilizar o atendimento quando necessário. a) responsabilizar-se pelo fornecimento do produto de forma eficiente e contínua; b) responsabilizar-se pelo serviço de atendimento atodos os funcionários do município; c) sanar, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação; d) atender os chamados do CONTRATANTE com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da solicitação; e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação. f) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

8.1 - a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste contrato; b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços; c) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

CLÁUSULA NONA: AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Cedro do Abaeté (MG) e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa;

9.2 - o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá o presente contrato ser rescindido, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77,78 e 79 da lei 8.666/93.

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente assegurados conforme a Lei 8.666/93.

a - por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias
b) por inadimplemento;
c) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impedido da execução do contrato.

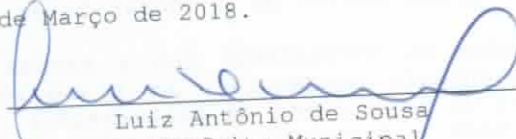


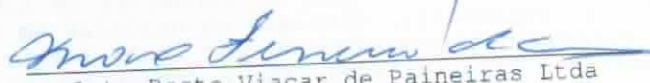
Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

O foro para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato é o da Comarca de Abaeté/MG. E, por estarem justas as partes que assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para gerarem os mesmos efeitos de direito, seguidas de duas testemunhas.

Cedro do Abaeté, 31 de Março de 2018.


Luiz Antônio de Sousa
Prefeito Municipal


Auto Posto Viacar de Paineiras Ltda
41.718.685/0002-74

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

048721906-3

Nome:

CPF:

03355704650

